



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Lei Municipal Nº: 1.228/2020 Tunas-RS, 15 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em excepcional interesse público até 03 (três) Técnicos em Enfermagem e dá outras providencias.

Valdoir Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 03 (três) Técnicos em Enfermagem, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sem processo seletivo, através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Os Técnicos em Enfermagem receberão uma remuneração mensal de acordo com o determinado na Lei Municipal nº 878/2011, Padrão 08, coeficiente 4.3. deverá cumprir carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços aos munícipes de Tunas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria provenientes da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Valdoir Francisco da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

